



MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA/SC
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Para: César Luiz Cunha
Prefeito Municipal

ATO N° 11/2023.

SÍNTESE DO OBJETO:

Comunicação n°694/2023 da Ouvidoria do TCE/SC em relação a denúncia sobre Pregão N° PR 01/2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Considerando a denúncia em anexo encaminhada pela ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que trata de fatos ocorridos no Pregão N.º PR 01/2023 FMS; a Controladoria Interna alerta para o acompanhamento da elucidação dos fatos e caso haja necessidade a eventual adoção providencias. Deve-se atentar ao prazo de resposta até o dia 07/06/2023 da Comunicação n°694/2023 com as devidas explicações.

Agronômica/SC, 25 de maio de 2023

Igor Danielski
Igor Danielski

Agente de Controle Interno

ATESTADO DE RECEBIMENTO

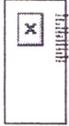

César Luiz Cunha

Prefeito Municipal

Agronômica, ____ / ____ / ____

Igor Danielski

De: TCE/SC <istemas.ouvidoria@tcsc.tc.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2023 14:13
Para: Comunicante
Assunto: Comunicação da Ouvidoria 694/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ouvidoria

24 de Maio de 2023

Comunicação nº 694/2023

Excelentíssimo senhor César Luiz Cunha, Prefeito de Agrônômica

(A/C do responsável pelo Controle Interno / Chefe de Gabinete)

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para, com fulcro no art. 10 da Resolução nº TC-28/2008, de instituição da unidade de Ouvidoria do Tribunal de Contas de Santa Catarina, solicitar, em razão de comunicação recebida e abaixo transcrita, o que adiante se expõe:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Agrônômica

Área da denúncia: Saúde

Fraude/Corrupção: Sim

Assunto: Licitação - compras

Período: Em andamento

Valor: 650.000,00

Descrição:

PREGÃO N.º PR 01/2023 FMS Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REVISTA ABCFARMA DE (A a Z) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PACIENTES USUARIOS DO SUS DO MUNICIPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O vencedor apresentou atestado de capacidade técnica divergente do objeto: o certame era pra aquisição de medicamentos e foi apresentado um atestado de convenio entre farmácia e funcionário com desconto em folha.

Além de que a data de assinatura no próprio atestado apresentado pelo fornecedor FARMÁCIA GIOVANELA LTDA está datada digitalmente de 20/04/2023 e a data do documento é de 02/05/2023.

Questionada a prefeitura limitou-se a dizer que era excesso de formalismo o pedido de diligencia para atestar a capacidade e sequer manifestou-se acerca das divergências entre data de assinatura e data da emissão do atestado.

- Prestar demais esclarecimentos que entender pertinentes.

Aguardamos providências visando encaminhar ao Tribunal de Contas de Santa Catarina as informações necessárias à elucidação dos fatos acima transcritos **no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste**, conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Resolução nº TC-28/2008 (http://www.tcesc.tc.br/site/legislacao/arquivos/resolucao_n_28-2008_consolidada.pdf).

Para tanto, basta responder ao e-mail ouvidoria@tcesc.tc.br.

Atenciosamente,

Paulo César Salum
Diretor da Ouvidoria - TCE/SC
(48) 3221-3610



Arquivos Anexos

- 2023-694(@)24107.pdf
- 2023-694(@)74195.pdf
- 2023-694(@)17536.pdf